



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 290

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no §4º do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000(LRF), através do Exmo. Sr. José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público e convida as entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e avaliar as Metas Fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2020, no seguinte local, data e horário.

Data: 23/02/2021

Horário: 18:30 hrs

Local: Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma, Rua Ambrósio Rodrigues nº38, Centro, São Sebastião da Gramma

Assim, fica a população em geral convidada, a participarem desta Audiência Pública.

São Sebastião da Gramma, 19/02/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, no uso de suas atribuições e de conformidade com a instrução nº02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para discussão e aprovação das contas referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2020, relativas às fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços municipais de saúde, no seguinte local, data e horário.

Data: 23/02/2021

Horário: 18:00 hrs

Local: Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma, Rua Ambrósio Rodrigues nº38, Centro, São Sebastião da Gramma.

Assim, fica a população em geral convidada, a participarem desta Audiência Pública.

São Sebastião da Gramma, 19/02/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

PORTARIA Nº 088, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM RAZÃO DE CONTAMINAÇÃO PELA COVID-19.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a apresentação de atestados médicos por servidores públicos municipais ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, referentes à doença COVID-19.

CONSIDERANDO que é dever da administração zelar pela otimização dos serviços públicos, buscando o melhor funcionamento dos órgãos pelo menor custo operacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os servidores públicos desta municipalidade, independente de seu regime de contratação, com suspeita de contaminação pela doença COVID-19, que vierem a apresentar atestado médico em razão desta, e que, tiverem o resultado negativo durante a vigência do atestado, deverão, imediatamente, retornar a suas atividades laborais.

Art. 2º Após o resultado negativo, serão descontados os dias não trabalhados (entre o resultado e o prazo de final de vigência do atestado) em folha de pagamento, ou lançadas estas horas como negativas em banco de horas instituído pela Lei Municipal nº 010/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 023/2021 (se houver acordo individual ou coletivo).

Art. 3º - O disposto no artigo anterior também se aplica aos servidores públicos que, após apresentarem atestado médico que indique a necessidade de realização de testagem, se recusem, de

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Tel: (19) 3646-9700

forma injustificada, a fazê-lo, inclusive estando sujeito a imposições penais e administrativas.

Art. 4º - As disposições da presente Portaria não se aplicam a situações em que seja necessária quarentena familiar.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

RETIFICA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 019/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o erro de digitação contido no artigo 1º do Decreto nº 019/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o caput do art. 1º do Decreto nº 019/2021, conforme a seguir:

Onde se lê: - **Art. 1º** - O §3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 007, de 18 de janeiro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação;

Leia-se: - **Art. 1º** - O §3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 007, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do citado Decreto (Decreto nº 019/2021), assim como os demais atos administrativos a ela relacionados.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 005/2008, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE INCUBADORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 172, de 01 de fevereiro de 2008, e, considerando a necessidade de alterar a composição do **Conselho Gestor do Programa de Incubadoras**, nomeado pelo Art. 1º do Decreto nº 005/2008, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 005, de 01 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art. 1º - Ficam nomeados como membros do **“CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE INCUBADORAS”**, criado pela Lei Municipal nº 172, de 01 de fevereiro de 2008, na forma a seguir:

I – Representantes do Poder Público:

- JOSE OLAVO EGYDIO DE CARVALHO – RG nº 10.999.543-SSP/SP;
- JOÃO CARLOS DE TOLEDO JUNIOR – RG nº 47.488.897-SSP/SP;
- DENISE NOGUEIRA DE OLIVEIRA – RG nº 16.385.803-2-SSP/SP.

II – Representante do SEBRAE-SP:

- VALÉRIA MARIA BUDRI – RG nº 41.430.432-8-SSP/SP

III - Representante da Associação Comercial e Industrial do Município.

- VANESSA BUDRI CAVELAGNA – RG nº 42.407.508-8.”

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de fevereiro de 2021.



JOSE FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE ACERCA DA ADOÇÃO DE BANCO DE HORAS POR OCASIÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 010, de 10 de fevereiro de 2021, que dispõe acerca da adoção de banco de horas por ocasião da pandemia do COVID-19 aos servidores públicos municipais de São Sebastião da Grama;

DECRETA:

Art. 1º - Durante o estado de calamidade pública que atinge todo o Estado de São Paulo, em especial o Município de São Sebastião da Grama, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 030, de 07 de abril de 2020, fica autorizada a interrupção de atividades laborais de servidores ligados ao Poder Executivo, parcial ou em sua totalidade, pela Administração Municipal, e a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor da Administração Municipal.

§ 1º - O saldo eventualmente acumulado por servidor no banco de horas objeto da presente lei deverá ser compensado no prazo de até seis meses, em caso de acordo individual ou até um ano, em caso de acordo coletivo, nos termos dos artigos 59, §2º e §5º, 59-B, § único e 611-A, II, todos da CLT, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

§ 2º - A interrupção de atividades laborais, bem como a respectiva compensação através de banco de horas, será aplicada apenas quando houver impossibilidade de realização de atividades presenciais ou mediante tele trabalho, bem como da concessão de férias ou outros benefícios similares a que fizerem jus os servidores.

Art. 2º - Os servidores com 60 anos ou mais, com ou sem comorbidades e os servidores com menos de 60 anos, com comorbidades, poderão ser incluídos no sistema de Banco de Horas, a critério do titular da Pasta a que estiver vinculado, podendo, a critério do servidor e mediante termo próprio, com anuência do titular da Pasta, permanecer em suas atividades.

§1º - O caput deste artigo não se aplica aos servidores de áreas consideradas como essenciais, exceto em casos excepcionais e autorizados pelo titular da Pasta, mediante justificativa e que considerem efetivo risco à saúde dos servidores.

§2º - As comorbidades, que são compreendidas como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias crônicas, entre outras, devem ser previamente comprovadas no cadastro dos servidores mantidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Os titulares das Gerências Municipais e Administração Pública Indireta poderão, a seu critério, comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores, independente de idade e comorbidades, que estão enquadrados no regime de Banco de Horas, se existente, ficando dispensado de comparecer para prestação de serviços, sem o prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º - Cessada a necessidade do regime especial de compensação de jornada constante do artigo 1º desta Lei, deverá o servidor retomar suas atividades, mediante prévio aviso pelo seu superior imediato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º - A cada hora acumulada no Banco de Horas, será equivalente à quantidade de horas a ser compensadas, ou seja, na proporção de 1 para 1 (um para um).

Art. 6º - Em caso de encerramento do vínculo contratual, independente de qual parte o tenha requerido, havendo saldo em banco de horas, estas deverão ser quitadas.

§1º – Estando o servidor com saldo negativo de horas, estas serão descontadas de suas verbas rescisórias, respeitando seu limite;

§2º – Cada hora do saldo devedor do servidor terá o valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho do mesmo.

Art. 7º - A fruição de horas registradas no Banco de Horas, independentemente de acordo individual ou coletivo, será determinada pelo Gerente da Pasta e pela Administração Municipal, conjuntamente, indicando-se expressamente o início e término, com ciência do superior imediato do servidor e comunicado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º - A compensação de saldo eventualmente acumulado por servidor no banco de horas poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até 2 (duas) horas, sendo que esta não poderá exceder 10 (dez) horas diárias, podendo, ensejar trabalhos em final de semana e feriados.

Art. 9º - O ocupante de cargo/emprego público municipal que fizer uso do banco de horas deverá firmar o Termo de Acordo que compõe o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 10 – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.



Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

ANEXO ÚNICO

ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS DEVIDO AO PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL

O presente acordo individual terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decretado em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19). Pelo presente acordo individual de banco de horas para compensação de jornada de trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, inscrita sob CNPJ nº 45.741.527/0001-05 e

servidor: _____

_____, portador da cédula de identidade RG nº _____, vinculado à Gerência Municipal de _____

_____, ocupante do cargo/emprego público de _____, com carga horária semanal de _____, resta convencionado, com fundamento na Lei Municipal nº 010, de 10 de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022, de 16 de fevereiro de 2021, que a interrupção das atividades pelo empregador, parcial ou em sua totalidade, poderão ter as correspondentes horas compensadas em momento posterior, com acréscimo legal à jornada contratada.

A compensação das referidas horas, por meio de banco de horas, em favor do empregador, deverão ser compensadas dentro do prazo máximo de até 06 (seis) meses, nos termos dos artigos 59, §5º e 59-B, § único, todos da CLT, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente em duas vias, o qual vigorará por prazo indeterminado.

_____, _____ de _____ de 20____.

Gerência Municipal

Servidor

DECRETO Nº 024, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 009, de 10 de fevereiro de 2021, que institui a Carteira de Identificação do Autista no âmbito do Município de São Sebastião da Grama;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, no âmbito do município de São Sebastião da Grama, a Lei Municipal nº 009, de 10 de fevereiro de 2021, que institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida, no âmbito do Município de São Sebastião da Grama, pelo Departamento Municipal de Assistência Social e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo por parte do interessado, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado por este ou por seu representante legal, que deverá ser apresentado no Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I – cópia de cédula de identidade - RG;

II – cópia de cadastro de pessoa física – CPF;

III – cópia de comprovante de endereço;

IV – relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84;

V - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm).

Art. 4º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o Departamento Municipal de Assistência Social realizará a emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA), nos moldes do Anexo Único deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de fevereiro de 2021.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

ANEXO ÚNICO

Formulário de identificação pessoal com campos para dados pessoais e assinatura.

Nº: _____ CID: _____ Validade: _____

Expedição: 17/02/2021

Nome: _____ Data Nasc: _____

RG: _____ CPF: _____

Local do nascimento: _____

Mãe: _____ Pai: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____

Tel. Contato: _____

Assinatura do Órgão Expedidor: _____

Carteira de identificação do autista com campos para dados pessoais e assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP
Departamento Municipal de Assistência Social
LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA

FOTO 3X4

POLEGAR DIREITO

Assinatura: _____

☐ Alfabetizado ☐ Não Alfabetizado

LEI FEDERAL Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Tenho Direito ao Atendimento Prioritário

DECRETO Nº 025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPREENDEDOR DO DISTRITO INDUSTRIAL “PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE” - CEPEX/UNENORTE.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, considerando a necessidade de compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPREENDEDOR DO DISTRITO INDUSTRIAL “PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE” - CEPEX/UNENORTE;**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPREENDEDOR DO DISTRITO INDUSTRIAL “PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE” - CEPEX/UNENORTE:**

I - 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal:

- LUZIA DE FATIMA SOARES – RG nº 35.776.989-2-SSP/SP

II - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Gramma:

- EDVALDO APARECIDO DA SILVA – RG nº 12.467.087-8-SSP/SP

III - 1 (um) técnico do quadro funcional da Prefeitura - engenheiro ou arquiteto:

- JUNIO CESAR GARCIA, RG nº 27.696.948-0 – SSP/SP.

IV - 2 (dois) representantes Poder do Público Municipal, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, sob a presidência do primeiro:

- JOSE OLAVO EGYDIO DE CARVALHO – RG nº 10.999.543-SSP/SP;

- JOÃO CARLOS DE TOLEDO JUNIOR – RG nº 47.488.897-SSP/SP;

Art. 2º - Os membros da **CEPEX/UNENORTE** poderão ser substituídos a qualquer tempo, uma vez verificada a não participação efetiva nas ações do **UNENORTE**.

Art. 3º - A **CEPEX/UNENORTE** poderá reunir-se a qualquer momento, sempre que convocada pelo Chefe do Executivo



Municipal, pelo seu presidente, ou na falta deste, pela maioria de seus membros.

Art. 4º - A **CEPEX/UNENORTE**, dentre seus membros, nomeará um relator.

Art. 5º - A função de membro da “CEPEX/UNENORTE” é considerada como relevante serviço prestado à comunidade, portanto, exercida gratuitamente.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 18 de fevereiro de 2021.

JOSE FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º51/2020
CONTRATADA: CIAMED- DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades e manutenção dos serviços de saúde do município, mediante as seguintes cláusulas e condições.

MOTIVO: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Para restabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço fica REAJUSTADO os valores dos produtos: “Item 361” / MIDAZOLAM 15MG, R\$ 1,99, “Item 366” / PINUS PINASTER 50MG, R\$ 1,24, “Item 375” / VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG, R\$ 2,012, “Item 376” / METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG, R\$ 2,012, ou seja, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, a importância “Item 361” / MIDAZOLAM 15MG, R\$ 1,96, “Item 366” / PINUS PINASTER 50MG, R\$ 1,218, “Item 375” / VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG, R\$ 1,976, “Item 376” / METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG, R\$ 1,976.

Data: 19 de fevereiro de 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 17/2020

José Francisco Martha - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 20/2020
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do anexo I

Motivo: Houve a necessidade de ADITIVO ao contrato, pois houve a necessidade de assessoria permanente na Prestação de Contas do Município – FASE IV- AUDESP e PRONIM LCPE – Licitações e Pregão Eletrônico (plataforma BLL). Conforme ofício do departamento responsável e parecer jurídico, em anexo. Fica ACRESCIDO do Contrato n.º 20/2020, aditivo em aproximadamente 3,888 % no valor de R\$ R\$ 17.496,00. Sendo originalmente o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) acrescido o aditivo, o valor do Contrato 20/2020 passa a ser de R\$ 467.496,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

Data: 16/02/2021

José Francisco Martha - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2020
Contratada: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA- EPP**

Objeto: Fornecimento, mediante entrega parcelada, de 550 (quinhentos e cinquenta) cestas básicas.

Motivo: Necessidade de novas cestas básicas pelo Departamento Social.

Fica ACRESCIDO ao referido Contrato 12/2020, o item descrito no presente aditivo em 25% , “Item 01” / Cesta Básica, na quantidade de 137.50 cestas básicas no valor de R\$ 135,76.

Data: 08 de fevereiro de 2021.

José Francisco Martha- Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2021**

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório, na modalidade de Inexigibilidade n.º 02/2021, Processo n.º 11/2021, com encerramento no dia 10/03/2021, às 09h00min, tendo como objetivo o credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, legalmente constituídas, para a prestação de serviços destinado ao recebimento de documento de arrecadação adequadas ao Padrão Febraban. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitação@ssgrama.sp.gov.br
São Sebastião da Gramma, 19 de fevereiro de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – SP**

Lei Municipal nº 047/96

**Al. Ver. Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº 25, Distrito Industrial – São
Sebastião da Grama – SP / Telefone: (19) 36469978**

Ata de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Eleição e Posse do Conselho e eleição da Presidência do CMAS-2021/2022.

Ata nº 01/21

Data: 18/01/2021

Pauta: 1 - Ata de eleição e posse dos conselheiros do CMAS.

Pauta: 2 - Eleição do Presidente do CMAS.

Pauta: 3 – Aprovação dos Planos de Trabalho da APAE e Lar dos Idosos referente ao ano de 2021.

Horário: 13h30

Local: Sala de reuniões do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS).

Conselheiros presentes do Poder Público: Rita Ferreira Andrade Senhoras; Eliane Ramos Consolini, Fernanda Braz Mendes Hermida Bouza, Norival Beltrame Rodrigues, Mary Nilze Abdalla, Andreia Aparecida Barbieri de Moraes, Luis André Correa, Vanessa Budri Cavelagna.

Conselheiros presentes da Sociedade Civil: Angélica Carraro Paschoaloni, Pe. Carlos Aloísio Marques da Silva, Edmar Rodrigo de Faria, Valdecir Donizete Porfírio, Juliana Graziela Idesti Frascareli.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Sebastião da Grama – SP para fins de apresentação dos representantes do Poder Público e da sociedade civil para concorrer a eleição do CMAS em razão da transição de GESTÃO MUNICIPAL. A Assistente Social do Departamento Municipal de Assistência Social, Fernanda Braz Mendes Hermida Bouza, deu início à reunião através da leitura do Decreto Municipal no qual o Sr. Prefeito Municipal, José Francisco Martha, nomeou como **Representantes do Poder Público**, os seguintes conselheiros: **Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:** Titular: Norival Beltrame Rodrigues; Suplente: Fernanda Braz Mendes Bouza; **Representantes da Gerência da Saúde:** Titular: Rita Ferreira Andrade Senhoras; Suplente: Eliane Ramos Consolini; **Representantes da Gerência da Educação:** Titular: Mary Nilze Abdalla; Suplente: Andreia Ap. Barbieri de Moraes; **Representantes da Gerência Municipal dos Negócios Jurídicos:** Titular: Luis André Correa; Suplente: Marcio Cesar Bertoletti. Dando sequência a reunião com todos acima mencionados presentes, a eleição da sociedade civil se deu por aclamação da assembleia, ficando assim distribuídos: **Representantes do Conselho Municipal**

dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Titular: Valdecir Donizete Porfírio; Suplente: Juliana Graziela Idesti Frascareli; **Representantes de Entidade com Atendimento ao Portador de Deficiência:** Titular: Adriana Margarete Corsi; Suplente: Angélica Carraro Paschoaloni; **Representante Religiosa:** Titular: Pe. Carlos Aloísio Marques da Silva; Suplente: Edmar Rodrigo de Faria; **Representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Grama:** Titular: Edvaldo Aparecido Silva; Suplente: Vanessa Budri Cavelagna. De conformidade com a lei nº 047 de 29/03/1996, não foram apresentados os representantes da seguinte esfera: do Poder Público: Secretária Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; da Sociedade Civil: Representantes do Sindicato Rural e Representantes de Entidade Especializada ao Atendimento de Crianças (Casa da Criança). Portanto, ficou assim determinado como cargos sem representantes. Posteriormente, procedeu-se à eleição do Presidente do CMAS-Mandato 2021/2022, tendo sido eleito para aclamação, de forma unânime, o escrivão e Representante do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS), Norival Beltrame Rodrigues. O mesmo aceitou o referido cargo e explanou, de forma breve, a importância do Conselho atuar de forma profícua visando ao êxito das ações e serviços socioassistenciais existentes no município. Foi apresentado o plano de trabalho da APAE e do Lar dos Idosos referentes ao ano de 2021, onde utiliza-se recursos na esfera municipal, estadual e federal. Foi apresentado uma cópia na sala de reuniões e os planos foram entregues na prefeitura municipal. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada. Sendo aprovado por unanimidade para a composição do CMAS, esta ata geral a resolução de nº 01/2021 para publicação.

Desse modo eu, Norival Beltrame Rodrigues, redigi a presente ata, a qual conclamei a assinatura dos conselheiros presentes.

Handwritten signatures of the council members and the secretary, including names like Rita Ferreira, Eliane Ramos, Fernanda Braz, Mary Nilze, Andreia Ap. Barbieri, Luis André Correa, Vanessa Budri, Angélica Carraro, Pe. Carlos Aloísio, Edmar Rodrigo, Valdecir Donizete, Juliana Graziela, Adriana Margarete, Edvaldo Aparecido, and Norival Beltrame Rodrigues.

